

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Avenida Planalto nº. 271, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.737.386 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa Original Moveis LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 18.083.334/0001-31, com sede à Rod. SC 160 , SN, Area Industrial, Município de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo administrador Sr. Adilson Girelli dos Santos, residente e domiciliado na Rod. SC 160 , SN, Area Industrial, Município de Serra Alta/SC, portador do CPF sob nº. 021.240.109-21 e do RG nº. 3.839.639 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo, a Aquisição de moveis sobre medida para instalação em diversas salas da Unidade Básica de Saúde do município, conforme Processo Licitatório nº. 1727/2020 – Pregão Presencial nº. 28/2020 e descrição e valor abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor máximo unitário R\$
1	1	und	Cozinha ▪ Balcão com 03 portas de abrir com o comprimento de 1,50 metros, profundidade de 0,50cm e altura de 0,75 cm e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,15 cm de altura. ▪ Gaveteiro com 4 gavetas de 0,60 cm de largura e profundidade de 0,60 cm, e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,15 cm de altura, com divisores de talheres embutidos em uma gaveta. ▪ Aéreo de 1,50 de comprimento, com altura de 0,55 cm e profundidade de 0,35 cm, com portas de correr. ▪ Prateleiras aéreas de 0,60 de comprimento, com altura de 0,55 e profundidade 0,35 cm. ▪ Espaço para geladeira e prateleiras com de 0,70 de largura, com altura total de 2,15. ▪ Tampo do balcão de mármore na cor preta. ▪ 01 cuba em inox Tramontina 43,0 17,0 x 37,0. A execução do móvel deverá obrigatoriamente seguir os seguintes critérios: Estrutura:	4.750,00

			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deverá ser em na cor branco TX. ▪ Deverá ser utilizada a espessura mínima de 15 mm para todo o móvel, com exceção dos fundos em MDF de 6 mm. ▪ O acabamento interno e externo do móvel em MDF PB com fita de borda quando necessário. Ferragens. ▪ Corrediças com amortecedor em todas as gavetas. ▪ Puxador a definir ou perfil alumínio com ponteira de acabamento. ▪ Sistemas de correr com amortecedor anti-impacto. ▪ Dobradiças com amortecedor nas portas de giro. 	
2	1	und	<p>SALA GINECOLOGISTA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Um armário 0,60 cm de largura, 2,05 m de altura e 0,40 cm de profundidade pé de mármore com 0,10 cm de altura, 2 portas de abrir, com divisórias internas (seguir conforme projeto). ▪ Um balcão em formato em L com um lado de 2 m de comprimento, 0,70 de altura, e profundidade de 0,40, e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,10 cm de altura. a. Outro lado de 2,00 de comprimento 0,55 de profundidade e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,10 cm de altura. Com portas de correr e canto de abrir. Com divisórias internas (seguir conforme projeto). ▪ Um balcão aéreo em formato em L de comprimento de 2,00 m cada lado, largura de 0,35 cm e altura de 0,50cm. Com portas de correr e canto de abrir. Com divisórias internas (seguir conforme projeto). ▪ Mesa de 0,80 de altura, 2,00 de comprimento e 0,55 de largura. (A mesa é unida ao balcão em L) . ▪ Um gaveteiro de 0,85 cm de altura, 0,50 cm de largura e profundidade de 0,40 cm. ▪ Um balcão aéreo para o banheiro de 1,25 m de comprimento, 0,70 cm de altura e 0,25 de profundidade. Com portas de correr com espelho e prateleira aberta. <p>A execução do móvel deverá obrigatoriamente seguir os seguintes critérios:</p> <p>Estrutura. ▪ Deverá ser na cor branco TX. ▪ Deverá ser utilizada a espessura mínima de 15 mm para todo o móvel, com exceção dos fundos em MDF de 6 mm. ▪ Os móveis com engrossamentos conforme necessário. ▪ O acabamento interno e externo do móvel em MDF PB com fita de borda quando necessário.</p> <p>Ferragens. ▪ Corrediças com amortecedor em todas as gavetas. ▪ Puxador a definir ou perfil alumínio com ponteira de acabamento. ▪ Sistemas</p>	7.850,00

			de correr com amortecedor anti-impacto. ▪ Dobradiças com amortecedor nas portas de giro.	
3	1	und	<p>SALA PSICOLOGA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Um armário 1,85 cm de largura, 2,75 cm de altura e 0,55 cm de profundidade. Com 3 portas de correr. Com 4 prateleiras internas que deverá ter chaves. e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,10 cm de altura. Com divisórias internas (seguir conforme projeto). ▪ Uma mesa em L com um lado de 1,85 de comprimento, 0,80 cm de altura e 0,70 cm de largura. E outro lado de 1,55 cm de comprimento, 0,80 cm de altura e 0,55 cm de largura. ▪ Um Nicho diferenciado com 3 prateleiras. <p>A execução do móvel deverá obrigatoriamente seguir os seguintes critérios:</p> <p>Estrutura. ▪ Deverá ser na cor branco TX. ▪ Deverá ser utilizada a espessura mínima de 15 mm para todo o móvel, com exceção dos fundos em MDF de 6 mm. ▪ Os móveis com engrossamentos conforme necessário. ▪ O acabamento interno e externo do móvel em MDF PB com fita de borda quando necessário.</p> <p>Ferragens. ▪ Corrediças com amortecedor em todas as gavetas. ▪ Puxador a definir ou perfil alumínio com ponteira de acabamento. ▪ Sistemas de correr com amortecedor anti-impacto. ▪ Dobradiças com amortecedor nas portas de giro.</p>	5.250,00
4	1	und	<p>RECEPÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Uma mesa em L com um lado com comprimento de 1,55 cm , altura de 0,80 cm e 0,40 cm de profundidade, com 2 portinhas com 1 metro de largura, e 4 gavetas de 0,55 cm de largura. E outro lado com 1,60 cm de comprimento, 0,65 cm de largura e 0,80 de altura. ▪ Uma mesa com comprimento de 1,70 cm, altura de 0,80 cm e largura de 0,50 cm. 3 gavetas em cima com comprimento de 0,30, altura 0,40 cm e largura de 0,30 cm, que deverá ter chaves. E 4 gavetas em baixo. ▪ Um balcão de 0,50 cm de comprimento, 0,75 cm de altura e 0,50 cm de profundidade. <p>A execução do móvel deverá obrigatoriamente seguir os seguintes critérios:</p> <p>Estrutura.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deverá ser na cor branco TX. ▪ Deverá ser utilizada a espessura mínima de 15 mm para todo o móvel, com exceção dos fundos em MDF de 6 mm. ▪ Os móveis com engrossamentos conforme necessário. ▪ O acabamento interno e externo do 	4.650,00

			<p>móvel em MDF PB com fita de borda quando necessário.</p> <p>Ferragens.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corrediças com amortecedor em todas as gavetas. ▪ Puxador a definir ou perfil alumínio com ponteira de acabamento. ▪ Sistemas de correr com amortecedor anti-impacto. ▪ Dobradiças com amortecedor nas portas de giro. 	
--	--	--	---	--

2. Os móveis deverão ser entregues junto a Unidade Básica de Saúde, sito a Avenida Brasília, neste município, devidamente instalado, e conferido pela arquiteta responsável pelo projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) pelo equipamento licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.

2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega e instalação do objeto solicitado.

3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega e instalação dos produtos, emissão de Nota Fiscal e ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. A empresa vencedora terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega e instalação dos móveis, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

1. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto licitado.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no produto a serem entregue.

3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

1. Entregar objeto licitado devidamente instalado no prazo estabelecido;
2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade e especificações dos produtos.
3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega do objeto deste contratado.
4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre as materiais, em qualquer esfera.
7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, etc, necessários à entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria de projeto/atividade adequados conforme elemento nº. 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral, apropriados para essas despesas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

1. O fiscal de contrato será designado por portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 28/2020, Processo Licitatório nº. 1727/2020.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 14 de outubro de 2.020

RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON GIRELLI DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL
CPF Nº. 026.966.599-40

LEONIR LAMB
CPF Nº. 036.471.959-10

CESAR LUIZ MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022